



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 455/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL APRÍGIO BEZERRA DA SILVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que em cumprimento ao § 9º do Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Minador do Negrão, combinado com § 2º do Art.186, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Minador do Negrão, promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica reconhecida e Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL APRÍGIO BEZERRA DA SILVA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.443/0001-89, com sede no Povoado Jiquiri, Zona Rural, interior, em Minador do Negrão – AL e Foro na cidade de Cacimbinhas – AL, fundada em 15 de maio de 2014, com nova versão estatutária datada de 19 de fevereiro de 2019, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registral Luiz Souto Neto, da Comarca de Cacimbinhas – AL, sob o Registro nº 4438, às fls. 9 a 11, livro B-19, em 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A citada ASSOCIAÇÃO que menciona o Art. 1º, por ser uma organização sem fins lucrativos preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A entidade que se refere o Art. 1º desta Lei fica assegurada os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Minador do Negrão, em 13 de dezembro de 2019.


Elton Henrique Tenório Bulhões
Presidente



STATE OF TENNESSEE

COMMISSIONERS OF REVENUE

MEMORANDUM

TO: THE COMMISSIONERS OF REVENUE

FROM: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]